



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



LEI Nº 50/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023

"AUTORIZA CONCEDER CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder "cesta de natal" aos servidores da Câmara Municipal de Lutécia, que contenha os seguintes itens:

- I - 2 refrigerantes de 2 litros do tipo Cola;
- II - 1 panetone ou chocotone de 400 gramas;
- III - 1 caixa de bombons de 250 gramas;
- IV - 1 pacote de uvas passas de 100 gramas;
- V - 1 embalagem de papelão com desenhos representativos da festividade.

Parágrafo Único - Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargos efetivos e os em cargos em comissão

Artigo 2º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 20 de dezembro de 2023.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



município
verdeazul

Eduarda Aparecida Rodrigues de Souza
Eduarda Aparecida Rodrigues de Souza
Secretária Administrativa Substituta

Publicação: **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA** Data: *20/12/2023* Edição: *130*

Visto do servidor responsável: *Eduarda Souza*

